

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PARECER Nº. 05/2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 07/2026, de autoria do Poder Legislativo.

Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Leonel de Souza (Presidente), Joir Borges (Secretário) e Alex dos Santos Bueno (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 07/2026, que tem como súmula: **SÚMULA:** Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1231, de 30 de agosto de 2019, para adequação do Sistema de Controle Interno à Constituição Federal, às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e às normas de governança da Lei Federal nº 14.133/2021, instados a se manifestar exararam seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Trata-se do Projeto de Lei nº 07/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1231/2019, com a finalidade de adequar o Sistema de Controle Interno às disposições da Constituição Federal, às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

A matéria está devidamente fundamentada, conforme se verifica na justificativa apresentada, demonstrando que as alterações propostas visam modernizar os procedimentos de fiscalização, fortalecer a governança, aprimorar a gestão de riscos e assegurar maior eficiência, transparência e segurança jurídica à atuação administrativa desta Casa de Leis.

Observa-se que o projeto reforça a autonomia técnica e a independência funcional do Controle Interno, estabelece critérios técnicos para o exercício da função, disciplina a segregação de funções, amplia o acesso a informações indispensáveis à fiscalização e alinha os procedimentos às exigências da nova Lei de Licitações e Contratos.

Importante destacar que as adequações propostas não geram aumento de despesas, tratando-se de medida administrativa necessária para manter o Poder Legislativo em conformidade com as exigências legais e com as orientações dos órgãos de controle externo.

Ab. Leonel de Souza

Joir Borges

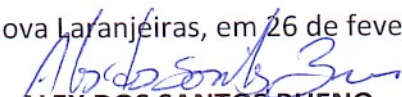
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

CONCLUSÃO


Diante do exposto, considerando a legalidade, a constitucionalidade e o relevante interesse público da matéria, opino favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 07/2026.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, em 26 de fevereiro de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO

RELATOR



26.02.2026

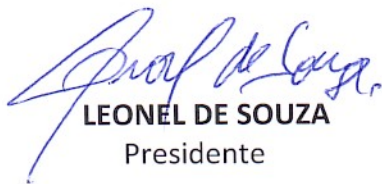
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº. 07/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 26 de fevereiro de 2026.



LEONEL DE SOUZA
Presidente


JOIR BORGES
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

ATA Nº. 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, as nove horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, vereadores Leonel de Souza, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 07/2026, que possui a súmula: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1231, de 30 de agosto de 2019, para adequação do Sistema de Controle Interno à Constituição Federal, às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e às normas de governança da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu Joir Borges, secretário da comissão, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


LEONEL DE SOUZA
PRESIDENTE


JOIR BORGES
SECRETÁRIO


ALEX DOS SANTOS BUENO
RELATOR